

PROJETO DE RESOLUÇÃO N^º , DE 2011
(Do Sr. Gilmar Machado)

Acrescenta inciso V ao art. 235 do Regimento Interno instituindo a possibilidade de afastamento do exercício do mandato em razão de luto.

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º O art. 235 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados passa a vigorar com acréscimo do seguinte inciso V:

“Art. 235. (...)

V – afastamento, por até cinco dias, em razão de luto pelo falecimento de parente de até segundo grau.

.....(NR)”

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O projeto de resolução que estamos apresentando visa introduzir no texto do Regimento Interno da Câmara regra que permita aos Deputados, em caso de falecimento de parente próximo, obter licença para afastar-se alguns dias do cargo em razão de luto.

Esse tipo de licença é hoje consagrado tanto nas normas da CLT quanto no regime jurídico dos servidores públicos, sendo a todos os trabalhadores reconhecido o direito de se afastar de suas atividades por alguns dias em caso de falecimento de um ente da família.

Em relação aos membros da Câmara dos Deputados, apesar de haver um dispositivo específico no Regimento Interno regulando algumas possibilidades de obtenção de licença do exercício do mandato - como a licença para tratamento de saúde, as licenças maternidade e paternidade e até mesmo a licença para o tratamento de assuntos particulares -, houve evidente omissão do legislador interno no que se refere à hipótese de afastamento dos Deputados em virtude de morte de parente próximo, a chamada “licença-nojo”, na terminologia mais consagrada na prática.

O projeto ora apresentado, portanto, visa suprir essa lacuna regimental e passar a garantir aos Deputados, explicitamente, a possibilidade de se afastar do mandato por oito dias no caso de falecimento de parente de até o terceiro grau, o que nos parece medida justa e de todo razoável.

Contamos com o apoio de nossos ilustres pares para sua aprovação na Câmara dos Deputados.

Sala das Sessões, em 22 de fevereiro de 2011.

Deputado GILMAR MACHADO